



Lei nº 3.416
de 18 de março de 2025.

(Projeto de Lei dos vereadores Vilson Caleffi, Deize Bettin e Sidnei Gâmbaro)

**INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeirópolis o Dia do Corredor de Rua.

Parágrafo único - O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 9 de outubro.

Art. 2º - As comemorações em relação à referida data no artigo 1º poderão, a critério do Executivo Municipal, ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade cordeiropolense sobre os benéficos da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I - Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II – Divulgar os conhecimentos sobre a corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III - Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

continua



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania